LEI MUNICIPAL Nº159, DE 04 DE JULHO DE 2011.

Modifica a redação do art. 1°, e do Inciso V do Art. 3° da Lei Municipal nº 155, de 24 de Maio de 2011, que Constitui normas para declaração de Utilidade Pública no âmbito do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

L E I:

Art. 1º Fica alterado o art. 1° da Lei Municipal nº 155, de 24 de Maio de 2011 que terá a seguinte redação:

"**Art. 1º** Esta Lei constitui normas para que as associações civis, as sociedades civis e as fundações privadas, sem fins econômicos instaladas no âmbito do município de Manacapuru, sejam declaradas de utilidade pública.(NR)"

Art. 2º O Inciso V do Art.3° da Lei Municipal nº 155, de 24 de Maio de 2011 passará a ter a seguinte redação:

"**Art. 3º** - .....:
I - .....;
.....;
V – certificado de Regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa de débito que demonstre adimplência junto à Previdência Social, e Certidão Negativa de Débitos de Tributos (CND) expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Estadual de Fazenda."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 04 (quatro) dias do mês de Julho do ano de 2011.

JOÃO MESSIAS DA SILVA FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Foi publicado na data supra, na forma
do art. 89, caput, da LOMM.

Manoel do Socorro Ribeiro de Freitas
Secretário de Governo e Planejamento